

L E I N° 150 - de 27 de Junho de 1.996.

Dispõe sobre reajuste da escala de vencimentos do
Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de
Ribeirão Grande.

VANDIR MENDES DE QUEIROZ, Prefeito do Município de Ribeirão Grande,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reajustada, em 12% (doze por cento), a escala de vencimentos do
Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ribeirão Grande, constante do Anexo Único, Lei nº 074,
de 06 de setembro de 1994.

Art. 2º - As despesas onerarão verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus
efeitos a 1º de Junho de 1996.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Grande, em 27 de Junho de 1.996.

(VANDIR MENDES DE QUEIROZ)
Prefeito Municipal

Publicada e afixada no SSG, registrada na data supra.